



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9542**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Valdecy Contador

**Data:** 03/03/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 26/2020. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística”. (Referente à Lei nº 5.251, de 18/03/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 25.14      **Posição:** 24      **Número de folhas:** 05

Especie: Pl  
Categoria: Utilidade pública  
Cx: 25.14  
ordem: 24  
nº fls: 51

nº 21/2020



17.03.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.251, de 18/03/2020

## PROJETO DE LEI N° 26/2020

### AUTOR:

Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

### ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a

Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 03/03/2020

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - ANOVA DO EM REGIÃO DE ORIGEM

EM - 17-03-2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AN<sup>o</sup> 03/03/2020  
COMI<sup>o</sup> 03/03/2020

PROJETO DE LEI N° 26/2020

## Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

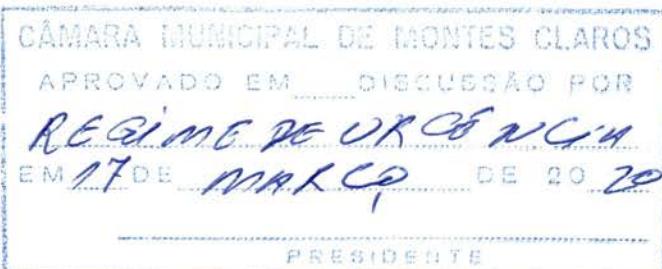
**Artigo 1º.** Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.103.997/0001-76**, com sede na **RUA OLIMPIO DIAS DE ABREU, 513, JARDIM SÃO LUIZ, CEP: 39.401-049**, neste Município de Montes Claros – MG.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Março de 2020.

Valdecy Fagundes de Oliveira  
Vereador







# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 26/2020 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística”, de Autoria do Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação Comunitária dos Moradores do Sol Nascente.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 04 de março de 2020.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 26/2020

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Casa de Acolhimento Nossa Senhora da Rosa Mística”.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/03/2020 com entrada na Sala das Comissões no dia 05/03/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Casa de Acolhimento Nossa Senhora da Rosa Mística.

Nos termos do estatuto, a referida associação, tem dentre outros, os objetivos de promover atividades de relevância pública e social, a promoção da pessoa em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal: acolhimento, serviços de assistência social e proteção à saúde nos serviços de apoio criados pela associação.

Importante ressaltar que a Comissão reuniu-se com representantes da referida entidade, os quais explicaram sobre o trabalho a ser desenvolvido, com especial atenção ao acolhimento de mulheres em situação de rua.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais previstos em lei.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 10 de março de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

---

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

---

Relator: Ver. Martins Lima Filho :

---